

CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012 /2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB A FORMA PRESENCIAL, COM DISPUTA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO ADJUDICAÇÃO GLOBAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por Agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para endereço de e-mail: **cpl@camarajaboatao.pe.gov.br**. O Agente de contratação terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo; receber, examinar e decidir eventuais consultas ao edital; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

1. SOLICITAÇÃO.

Solicitamos a apresentação de Documentação e Proposta de Preços visando a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE BACKUP E PROTEÇÃO DE DADOS DAS ESTAÇÕES DE TRABALHO DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, ABRANGENDO A IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTINAS AUTOMATIZADAS DE BACKUP, ARMAZENAMENTO SEGURO DAS INFORMAÇÕES EM MEIO EXTERNO OU EM NUVEM, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS VOLTADOS À DETECÇÃO, REMOÇÃO E PREVENÇÃO DE AMEAÇAS DIGITAIS, TAIS COMO VÍRUS, MALWARES, RANSOMWARES E DEMAIS VULNERABILIDADES QUE COMPROMETAM A INTEGRIDADE E A DISPONIBILIDADE DOS DADOS E SISTEMAS DA INSTITUIÇÃO.** A documentação deverá ser apresentada até **15 de abril de 2025, às 10 horas**, no endereço de e-mail: **cpl@camarajaboatao.pe.gov.br**. O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de habilitação e proposta de preços para o endereço epigrafado.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos neste edital.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s)

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta pelo município de Jaboatão dos Guararapes;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação deverá ser apresentada, preferencialmente, autuada, numerada e na sequência abaixo estabelecida:

- 3.1. Habilitação Jurídica;
- 3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 3.3. Qualificação Técnica;
- 3.4. Qualificação Econômico-financeira
- 3.5. Outros Documentos

3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA – artigo 66 - da Lei nº. 14.133/2021.

3.1.1– Empresa Individual:

a) Registro Comercial.

3.1.2- Sociedades Empresárias em geral:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados. - Sociedades Empresárias do tipo S/A:
- b) Ato Constitutivo e alterações subsequentes, acompanhado do documento de eleição de seus administradores em exercício.

3.1.3 – Sociedades Simples:

CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

- a) Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes; devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado da prova da diretoria em exercício.
- b) As últimas alterações contratuais que atualizem endereços, objeto social, titulares/sócios, capital social e representante legal, devidamente registrado, podendo ser substituído por consolidação contratual devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.5. Apresentar cópia da RG/ CNH e CPF/MF dos sócios juntamente com o documento acima.

3.1.6. Como condição prévia à participação será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – Artigo 68, da Lei nº. 14.133/2021.

3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF atualizado;

3.2.2- Prova de inscrição no Cadastro Municipal/estadual da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto deste certame.

3.2.3- Prova de regularidade relativa a Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União, unificada com a Seguridade Social (INSS), emitida pela Receita Federal, consoante portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

3.2.4- Prova de regularidade para com o fisco do Estado de Pernambuco. Nos casos em que a sede ou o domicílio do licitante não seja no Estado (PE), poderá ser retirada na Secretariada fazenda do Estado, ou através do Site: www.sefaz.pe.gov.br;

3.2.5- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

3.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida pela Justiça do Trabalho, a partir de 04 de Janeiro de 2012.

3.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

3.3.1 – Atestado (s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível com em características e quantidades com o objeto desta cotação;

3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA - artigo 69, da Lei nº. 14.133/2021.

3.4.1. Certidão negativa que comprove a inexistência da decretação de falência e procedimento de recuperação judicial, expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da licitante, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização desta licitação ou dentro do prazo de validade constante no

documento e também pelo Sistema PJE (Processos Judiciais Eletrônicos relativos à 1ª e 2ª Graus).

3.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 3.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo (ANEXO IV);
- 3.5.2 Declaração de cumprimento do disposto do Inciso VI do Art. 68 da Lei 14.133/2021 que se refere ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo (ANEXO V);
- 3.5.3 Indicação do nome, condição legal, número do CPF e do RG do representante da empresa que assinará o Contrato, assim como o endereço postal e eletrônico, número do telefone e números do CNPJ, da Inscrição Estadual e da Inscrição Municipal da licitante.
- 3.5.4 Indicação do Banco, número da Agência, número da Conta Corrente, no qual deverão ser creditados os pagamentos das faturas pelos serviços executados.
- 3.5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda, o que segue:
 - 3.5.5.1 Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 3.5.5.2 Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 3.5.6 Não serão aceitos *protocolos de entrega* ou *solicitação de documento* em substituição aos documentos requeridos neste edital;
- 3.5.7 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com este edital.

4. CONTRATAÇÃO

4.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

4.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

4.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

4.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.2.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

4.2.4 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.2.5 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

4.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

4.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

5 SANÇÕES

5.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 5.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 5.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 5.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 5.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 5.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 5.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 5.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 5.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

5.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

5.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações cometidas dos itens acima;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens acima deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens acima bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens acima bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

5.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 5.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 5.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 5.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 5.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 5.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 5.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 5.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 5.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 5.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 5.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 5.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

5.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

6.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

6.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

6.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.2. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

6.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

6.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

6.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros

CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

6.11 Integram a presente Solicitação de Proposta para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Mapa de Preços

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

ANEXO V - Modelo de Cumprimento do inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Ciência

ANEXO VII - Justificativa para o desinteresse na utilização da dispensa eletrônica

Jaboatão dos Guararapes/PE, 08 de abril de 2025.

Mariana de Oliveira Melo
Agente de Contratação
PORTARIA N°076/2025

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE BACKUP E PROTEÇÃO DE DADOS DAS ESTAÇÕES DE TRABALHO DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, ABRANGENDO A IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTINAS AUTOMATIZADAS DE BACKUP, ARMAZENAMENTO SEGURO DAS INFORMAÇÕES EM MEIO EXTERNO OU EM NUVEM, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS VOLTADOS À DETECÇÃO, REMOÇÃO E PREVENÇÃO DE AMEAÇAS DIGITAIS, TAIS COMO VÍRUS, MALWARES, RANSOMWARES E DEMAIS VULNERABILIDADES QUE COMPROMETAM A INTEGRIDADE E A DISPONIBILIDADE DOS DADOS E SISTEMAS DA INSTITUIÇÃO.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria de Administração.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de backup e proteção de dados das estações de trabalho da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes, abrangendo a implementação e manutenção de rotinas automatizadas de backup, armazenamento seguro das informações em meio externo ou em nuvem, bem como a realização de procedimentos preventivos e corretivos voltados à detecção, remoção e prevenção de ameaças digitais, tais como vírus, malwares, ransomwares e demais vulnerabilidades que comprometam a integridade e a disponibilidade dos dados e sistemas da instituição.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. É preciso destacar que a proteção dos dados e sistemas utilizados pela Câmara Municipal é um requisito essencial para o bom funcionamento das atividades legislativas e administrativas. A manutenção de rotinas eficazes de backup e a prevenção contra ameaças digitais influenciam diretamente a continuidade dos trabalhos, o acesso seguro à informação e o bom desempenho dos servidores e parlamentares em suas funções.

3.2. A necessidade da contratação de serviços especializados está intrinsecamente ligada à segurança institucional, uma vez que falhas na proteção dos dados podem comprometer documentos relevantes, processos legislativos e operacionais, além de colocar em risco informações sensíveis armazenadas nos equipamentos da Casa.

Manter a regularidade na execução de cópias de segurança e no monitoramento das estações de trabalho é, portanto, uma medida estratégica para atender às boas práticas de governança digital e segurança da informação, minimizando riscos operacionais e garantindo ambientes tecnológicos seguros, confiáveis e produtivos.

3.4. A contratação ora proposta prioriza, assim, a responsabilidade técnica, a eficiência administrativa e a transparência na gestão pública.

3.5. Convém destacar que a ausência de medidas eficazes de backup e proteção pode não apenas comprometer o funcionamento regular dos serviços da Câmara, mas também afetar sua imagem institucional frente à sociedade, sobretudo em tempos de crescente demanda por transparência, segurança e eficiência no uso dos recursos públicos.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço será executado por 1 (um) mês.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O Núcleo de Planejamento das Contratações deverá realizar levantamento de mercado para identificar as melhores soluções que atendam à necessidade da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes quanto à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de backup e proteção de dados das estações de trabalho da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes, abrangendo a implementação e manutenção de rotinas automatizadas de backup, armazenamento seguro das informações em meio externo ou em nuvem, bem como a realização de procedimentos preventivos e corretivos voltados à detecção, remoção e prevenção de ameaças digitais, tais como vírus, malwares, ransomwares e demais vulnerabilidades que comprometam a integridade e a disponibilidade dos dados e sistemas da instituição.

5.2. A fim de implementar o objeto deste estudo, analisaremos diferentes modalidades de aquisição, destacando as vantagens e desvantagens de cada uma. A decisão sobre a melhor abordagem deve considerar fatores como tempo, custo, transparência e competitividade.

5.2.1. Compra Direta por Dispensa de Licitação:

a) Vantagens:

1. Rapidez: Processo simplificado e mais ágil, permitindo aquisições em prazos mais curtos.

2. Flexibilidade: Adequado para montantes abaixo do limite estabelecido por lei, o que facilita a gestão de compras frequentes ou de baixo valor.
3. Competitividade de Preços: Possibilita que as empresas ofereçam lances durante a fase de acolhimento de propostas, potencialmente reduzindo o preço final.
4. Suporte à Economia Local: Incentiva o desenvolvimento econômico regional e pode fortalecer relações institucionais locais.

b) Desvantagens:

1. Transparência Limita: Embora seja um processo legal, pode haver percepções de menor transparência em comparação com modalidades mais abertas, como o pregão eletrônico.
2. Restrição de Concorrência: Menos atrativo para grandes fornecedores que operam em processos licitatórios mais tradicionais.

5.2.2. Pregão Eletrônico:

a) Vantagens:

1. Amplo Alcance de Oferta: A modalidade permite a participação de um maior número de fornecedores, aumentando a diversidade de propostas.
2. Transparência e Segurança: Proporciona um alto nível de supervisão e documentação detalhada, garantindo um processo claro e auditável.
3. Possibilidade de Redução de Custos: A competição entre muitos fornecedores pode resultar em preços mais baixos.

b) Desvantagens:

1. Complexidade do Processo: Exige um preparo maior e o cumprimento de diversas formalidades, o que pode estender o tempo total do processo.
2. Prazo Mais Longo: O tempo para a finalização do processo pode ser um fator prejudicial se houver urgência nos suprimentos.

5.2.3. Adesão à Ata de Registro de Preços:

a) Vantagens:

1. Flexibilidade na Aquisição: Permite que a administração pública realize compras em momentos variados, sem a necessidade de nova licitação para cada compra.
 2. Economia de Escala: Ao registrar preços para grandes quantidades, o custo unitário pode ser reduzido.
- c) Desvantagens:
1. Dependência de Estimativas Precisas: Resultados ideais dependem de uma estimativa de consumo precisa; sub ou superestimativas podem comprometer a eficiência financeira.
 2. Possíveis Mudanças no Mercado: Flutuações de preço ou disponibilidade não previstas podem ocorrer.

5.2.4. Convênio com Fornecedores Locais:

a) Vantagens:

1. Suporte à Economia Local: Incentiva o desenvolvimento econômico regional e pode fortalecer relações institucionais locais.
2. Menor Tempo de Entrega: Fornecedores locais podem oferecer prazos de entrega mais curtos devido à proximidade.

b) Desvantagens:

1. Escopo Limitado: Pode haver menos fornecedores disponíveis, reduzindo a competição e potencialmente elevando os preços.
2. Dependência de Circuito Geográfico Restrito: Um alcance limitado pode não atender às necessidades emergentes ou flutuantes de consumo.

5.3. Após analisar as opções disponíveis, as **soluções 01** (Compra Direta por Dispensa de Licitação) e **02** (Pregão Eletrônico) se destacam como as mais adequadas para a aquisição dos insumos necessários. No entanto, a definição da solução ideal dependerá da pesquisa de preços e da verificação se o custo estimado não ultrapassa R\$62.000,00. Caso o valor seja inferior a este limite, a Compra Direta por Dispensa de Licitação é a melhor opção devido à sua agilidade e simplicidade de execução. Este processo permitirá atender prontamente as necessidades da Câmara Municipal, garantindo eficiência e efetividade.

6. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em exame da natureza da contratação ora pretendida na análise deste Estudo Técnico Preliminar, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento ou fracionamento.

6.2. A contratação epigrafada será realizada através de dispensa de licitação em razão do valor, conforme o art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a contratação do serviço, estabelece-se a expectativa de custeio máximo no valor R\$ 54.556,08 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oito centavos). Todavia, o objeto será submetido ao processo de cotação com a utilização de preços públicos, se houver diante da especificidade, e cotação direta com empresas especializadas.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de backup e proteção de dados das estações de trabalho da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes, abrangendo a implementação e manutenção de rotinas automatizadas de backup, armazenamento seguro das informações em meio externo ou em nuvem, bem como a realização de procedimentos preventivos e corretivos voltados à detecção, remoção e prevenção de ameaças digitais, tais como vírus, malwares, ransomwares e demais vulnerabilidades que comprometam a integridade e a disponibilidade dos dados e sistemas da instituição.

8.2. A prestação desse serviço não está atrelada a qualquer outro contrato vigente ou demanda em andamento.

9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

9.1. Em decorrência da análise abrangente das possíveis soluções para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de backup e proteção de dados das estações de trabalho da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes, abrangendo a implementação e manutenção de rotinas automatizadas de backup, armazenamento seguro das informações em meio externo ou em nuvem, bem como a realização de procedimentos preventivos e corretivos voltados à detecção, remoção e prevenção de ameaças digitais, tais como vírus, malwares, ransomwares e demais vulnerabilidades que comprometam a integridade e a disponibilidade dos dados e sistemas para a Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, chegamos a um posicionamento decisivo que prioriza a eficiência administrativa e a responsividade às necessidades institucionais.

9.2. Análise Conclusiva:

- a) As demandas por esses insumos são de natureza contínua e crítica, garantindo não apenas o bem-estar dos servidores e do público atendido, mas também a operacionalidade essencial da Casa Legislativa. Assim, a combinação de agilidade, transparência e economicidade torna-se imperativa para a escolha da solução de compra.

9.3. Escolha das Soluções:

- a) Optamos por indicar as soluções de Compra Direta por Dispensa de Licitação e Pregão Eletrônico devido às suas distintas vantagens, que se adequam às características específicas da compra necessária:
1. **A Compra Direta por Dispensa de Licitação:** Oferece uma execução rápida e eficiente, ideal para situações em que o valor estimado não ultrapassa o limite de R\$62.000,00. Essa solução permite suprir prontamente as necessidades urgentes da Câmara, com flexibilidade e competitividade de preços proporcionados pela possibilidade de lances durante a fase de propostas.
 2. **Pregão Eletrônico:** Apresenta-se como uma alternativa robusta, aumentando a transparência e diversificação de fornecedores. Esta modalidade se destaca por oferecer um alcance maior de participação de empresas, garantindo a escolha mais atrativa em termos de custo-benefício, especialmente em cenários

9.3. Dessa forma, a contratação permitirá que a Câmara mantenha suas atividades em conformidade com as diretrizes legais e de boas práticas da Administração Pública.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 01 de abril de 2025.

Arthur Cesar Barros de Araújo
Secretário de Administração
Portaria nº 04/2025
Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE BACKUP E PROTEÇÃO DE DADOS DAS ESTAÇÕES DE TRABALHO DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, ABRANGENDO A IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTINAS AUTOMATIZADAS DE BACKUP, ARMAZENAMENTO SEGURO DAS INFORMAÇÕES EM MEIO EXTERNO OU EM NUVEM, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS VOLTADOS À DETECÇÃO, REMOÇÃO E PREVENÇÃO DE AMEAÇAS DIGITAIS, TAIS COMO VÍRUS, MALWARES, RANSOMWARES E DEMAIS VULNERABILIDADES QUE COMPROMETAM A INTEGRIDADE E A DISPONIBILIDADE DOS DADOS E SISTEMAS DA INSTITUIÇÃO.

I. INTRODUÇÃO

1.1. O Termo de Referência, também chamado de Projeto Básico, é o documento em que o requisitante esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação e execução, que deverá ser elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, e do DFD que está devidamente amparado no art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021.

1.2. O Termo de Referência vem como uma ferramenta que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela Administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva. O Art. 174. (CF/88), como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado, o Município exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

II. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de backup e proteção de dados das estações de trabalho da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes, abrangendo a implementação e manutenção de rotinas automatizadas de backup, armazenamento seguro das informações em meio externo ou em nuvem, bem como a realização de procedimentos preventivos e corretivos voltados à detecção, remoção e prevenção de ameaças digitais, tais como vírus, malwares, ransomwares e demais vulnerabilidades que comprometam a integridade e a disponibilidade dos dados e sistemas da instituição.

2.3. O presente objeto foi baseado na conveniência, necessidade e oportunidade da contratação.

2.4. O Critério de Julgamento adotado será o menor preço global.

III. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. É preciso destacar que a proteção dos dados e sistemas utilizados pela Câmara Municipal é um requisito essencial para o bom funcionamento das atividades legislativas e administrativas. A manutenção de rotinas eficazes de backup e a prevenção contra ameaças digitais influenciam diretamente a continuidade dos trabalhos, o acesso seguro à informação e o bom desempenho dos servidores e parlamentares em suas funções.

3.2. A necessidade da contratação de serviços especializados está intrinsecamente ligada à segurança institucional, uma vez que falhas na proteção dos dados podem comprometer documentos relevantes, processos legislativos e operacionais, além de colocar em risco informações sensíveis armazenadas nos equipamentos da Casa.

3.3. Manter a regularidade na execução de cópias de segurança e no monitoramento das estações de trabalho é, portanto, uma medida estratégica para atender às boas práticas de governança digital e segurança da informação, minimizando riscos operacionais e garantindo ambientes tecnológicos seguros, confiáveis e produtivos.

3.4. A contratação ora proposta prioriza, assim, a responsabilidade técnica, a eficiência administrativa e a transparência na gestão pública.

3.5. Convém destacar que a ausência de medidas eficazes de backup e proteção pode não apenas comprometer o funcionamento regular dos serviços da Câmara, mas também afetar sua imagem institucional frente à sociedade, sobretudo em tempos de crescente demanda por transparência, segurança e eficiência no uso dos recursos públicos.

IV. QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALOR MENSURADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando que este Termo de Referência será submetido ao processo de cotação direta com fornecedores, e caso não seja possível a identificação de preços públicos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o preço estimado para a contratação, indicado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), será mantido em sigilo. Tal medida visa assegurar a obtenção do melhor preço proposto pelos interessados, evitando a manipulação das propostas com o intuito de obter vantagem financeira em detrimento da Administração.

CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

Item	Descrição	Forma	Quant.	Preço Unitário Mensurado	Preço Total Mensurado
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE BACKUP E PROTEÇÃO DE DADOS DAS ESTAÇÕES DE TRABALHO DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, ABRANGENDO A IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTINAS AUTOMATIZADAS DE BACKUP, ARMAZENAMENTO SEGURO DAS INFORMAÇÕES EM MEIO EXTERNO OU EM NUVEM, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS VOLTADOS À DETECÇÃO, REMOÇÃO E PREVENÇÃO DE AMEAÇAS DIGITAIS, TAIS COMO VÍRUS, MALWARES, RANSOMWARES E DEMAIS VULNERABILIDADES QUE COMPROMETAM A INTEGRIDADE E A DISPONIBILIDADE DOS DADOS E SISTEMAS DA INSTITUIÇÃO.	SERV.	01	R\$ 54.556,08	R\$ 54.556,08

V. LOCAL DA APRESENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços será em Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes e será realizada nas seguintes condições:

- a) **Forma de demanda:** A Câmara estabelecerá um cronograma de fornecimento com base na expectativa de necessidade semanal, quinzenal e mensal, no itens que couber.
- b) **Prazos para resposta e execução:** A contratada deverá fornecer os serviços no prazo máximo de **48 horas** após o recebimento da demanda.
- c) **Condições gerais:** A contratada deverá garantir a presença de profissionais qualificados sempre que necessário, respeitando os prazos estabelecidos para atendimento das demandas.
- a) **Observação:** Todas as condições e especificações técnicas necessárias para a regular comercialização dos bens realização do evento deverão ser integralmente atendidas pela Contratada, sendo realizadas vistorias e ajustes prévios, se necessários, com o objetivo de assegurar o pleno êxito na execução contratual.

VI. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A implementação eficaz da implantação dos backups nas estações de trabalho para a Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes requer uma abordagem estruturada que alinhe o fornecimento diário com os requisitos técnicos e administrativos essenciais. Este tópico aborda detalhadamente como o fornecimento será realizado e quais critérios e especificações deverão ser respeitados para assegurar a eficiência e a qualidade do processo.

6.2. Planejamento da Prestação dos Serviços:

a) Frequência e Abrangência:

Backup de Dados: Execução de rotinas diárias e automatizadas de backup completo e incremental, com verificação de integridade e armazenamento seguro em ambiente externo (nuvem ou mídia física). O volume de dados será monitorado continuamente para ajustar a capacidade conforme a demanda da Câmara.

Segurança Digital: Escaneamento semanal das estações de trabalho para detecção de ameaças digitais (vírus, malwares, ransomwares), com ações corretivas imediatas e geração de relatórios técnicos. Reforço em períodos de maior movimentação institucional.

6.3. Requisitos Técnicos e Especificações:

a) Backup de Dados:

Segurança e Confiabilidade: As cópias de segurança deverão utilizar tecnologias de criptografia de dados em trânsito e em repouso, com retenção conforme política definida e controle de versionamento.

Armazenamento: Solução em nuvem ou mídia externa, com redundância e acesso controlado por credenciais autorizadas, conforme boas práticas de proteção da informação.

b) Proteção e Monitoramento contra Ameaças Digitais:

Ferramentas Antivírus e Antimalware: Utilização de soluções consolidadas no mercado, com atualizações automáticas, varreduras programadas e bloqueio de ameaças em tempo real.

Relatórios Técnicos: Emissão de relatórios periódicos contendo registros de incidentes, riscos mitigados, e recomendações de boas práticas de segurança para os usuários.

6.4. Requisitos Adicionais:

a) Suporte Técnico e Monitoramento:

Pontualidade: Atendimento a chamados em até 24h úteis e execução dos serviços conforme cronograma previamente definido, com flexibilidade em períodos críticos.

Confiabilidade: Garantia de funcionamento contínuo das soluções, com monitoramento remoto proativo e acompanhamento da performance dos sistemas.

b) Gestão do Contrato:

Acompanhamento Contínuo: Envio de relatórios mensais com indicadores de desempenho, histórico de backups, ameaças identificadas e ações executadas.

Comunicação Aberta: Manutenção de canais diretos com a equipe da Câmara para sanar dúvidas, reagir a urgências e realizar ajustes técnicos ou operacionais durante a vigência contratual.

6.5. O sucesso da solução integral proposta depende não apenas da escolha acertada da modalidade de contratação (como a Compra Direta por Dispensa, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), mas também de uma execução técnica rigorosa, aderente aos parâmetros definidos. A administração cuidadosa desses serviços essenciais contribuirá diretamente para a segurança digital, continuidade operacional e produtividade institucional da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes.

VII. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de backup e proteção de dados das estações de trabalho da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes, abrangendo a implementação e manutenção de rotinas automatizadas de backup, armazenamento seguro das informações em meio externo ou em nuvem, bem como a realização de procedimentos preventivos e corretivos voltados à detecção, remoção e prevenção de ameaças digitais, tais como vírus, malwares, ransomwares e demais vulnerabilidades que comprometam a integridade e a disponibilidade dos dados e sistemas da instituição:

- a) A empresa contratada deverá atuar conforme as boas práticas de governança de Tecnologia da Informação, seguindo as diretrizes da ISO/IEC 27001, no que se refere à gestão da segurança da informação, incluindo controle de acesso, proteção de dados, e continuidade dos serviços.
- b) Os procedimentos de backup devem estar em conformidade com os princípios do Modelo de Referência COBIT (Control Objectives for Information and related Technology), garantindo confiabilidade, disponibilidade e integridade da informação armazenada.
- c) Os dados deverão ser armazenados em ambientes com segurança avançada, preferencialmente em nuvem, com criptografia em repouso e em trânsito, bem como com controle de acesso baseado em níveis de permissão e autenticação multifator.
- d) O serviço deverá incluir monitoramento contínuo das rotinas de backup, com geração de relatórios periódicos contendo status, falhas, inconsistências e ações corretivas implementadas, além de permitir a restauração completa dos dados quando necessário.

e) As estações de trabalho da Câmara deverão ser periodicamente inspecionadas por meio de ferramentas antivírus, antimalware e antiransomware atualizadas, com execução de escaneamentos agendados e em tempo real, bloqueio de ameaças e atualização automática de definições de vírus.

f) A empresa deverá adotar procedimentos documentados para tratamento de incidentes de segurança da informação, incluindo identificação, contenção, erradicação, recuperação e comunicação.

g) Não serão aceitas soluções baseadas em ferramentas gratuitas, não licenciadas ou sem suporte técnico ativo. Todas as soluções utilizadas deverão ser reconhecidas no mercado e apresentar eficiência comprovada em ambientes institucionais.

h) Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão possuir capacitação comprovada em segurança da informação, administração de sistemas e gestão de backups, sendo desejável certificações como CompTIA Security+, ISO/IEC 27001 Foundation ou similares.

i) A empresa contratada deverá garantir que os backups armazenados estejam atualizados com, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas de diferença em relação ao último uso, salvo disposição técnica diversa aprovada pela Administração da Câmara.

j) A contratada deverá manter o histórico de backups conforme as boas práticas de retenção, respeitando a legislação vigente, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

k) As normas e boas práticas aplicáveis a este Termo de Referência são, entre outras:

ISO/IEC 27001 – Sistemas de Gestão de Segurança da Informação – Requisitos.

COBIT 5 – Framework de Governança e Gestão de TI.

ITIL v4 – Boas práticas de gerenciamento de serviços de TI, no que couber.

Lei nº 13.709/2018 (LGPD) – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

7.2. Esses requisitos visam assegurar que a empresa contratada detenha a capacidade técnica e operacional necessária para atender às demandas da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes no que se refere à segurança, integridade e disponibilidade dos dados institucionais, implementando de forma eficiente, segura e legalmente adequada os serviços contratados.

7.3. Garantia da Contratação:

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Forma e Critérios de Seleção do Prestador de Serviço:

7.4.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação em razão do valor, conforme o art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global.

7.5. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

7.5.1. Em exame da natureza da contratação ora pretendida na análise deste Estudo Técnico Preliminar, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento ou fracionamento.

7.5.2. A contratação epigrafada será realizada através de dispensa de licitação em razão do valor, conforme o art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

7.6. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

7.6.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes para a contratação.

VIII. RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

8.1. A Contratada, no decorrer do processo de estimativa de preços, deverá apresentar a proposta mais vantajosa e toda a documentação de habilitação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

IX. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

9.1. O valor total proposto é de R\$ 54.556,08 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oito centavos) a ser definido após a pesquisa de preços, devendo estar em conformidade com os valores praticados no mercado.

9.2. A Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes atravessa um momento de estabilidade financeira, possuindo condições suficientes para realizar as contratações necessárias para o cumprimento desta demanda.

9.3. Não há qualquer desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos, uma vez que a Administração prioriza a prestação dos serviços essenciais à coletividade e assegura que a

contratação de assessoria e consultoria jurídica esteja alinhada às necessidades institucionais e à legalidade do processo.

9.4. A escolha da proposta e a definição do valor dos serviços serão realizadas em conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a legalidade e a adequação do procedimento.

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos Próprios do Município nas seguintes Dotações Orçamentárias do exercício de 2025:

Órgão:1

Unidade Orçamentária: 100

Função: 1

Elemento: 339000

Fonte: 150000000000

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2024, art. 106, II da Lei nº 14.133/2021

XI. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O **prazo de execução** da contratação será de 1 (um) mês, mediante termos aditivos, conforme disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1 O **prazo de vigência** da contratação será de 12 (doze) meses, mediante termos aditivos, conforme disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 GESTÃO DO CONTRATO

11.2.1 A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelos seguintes servidores:

a) **FISCAL:** FILIPE AUGUSTO VIEIRA GOMES, inscrito no CPF/MF n.º 098.417.274-20.

b) **GESTOR:** BRUNO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF n.º 764.128.064-15.

XII. RESCISÃO

12.1. A extinção do contrato poderá ocorrer nas seguintes situações, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, com garantia de contraditório e ampla defesa:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos estabelecidos no contrato;
- b) Desatendimento das determinações emitidas pela autoridade competente para fiscalizar a execução do contrato ou por autoridade superior;
- c) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- d) Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, que impossibilitem a execução do contrato;
- e) Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes.
- f) Não cumprimento das obrigações relacionadas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme exigido por lei e normas específicas.

12.2. Motivos para Extinção do Contrato pela Contratada:

12.2.1. A Contratada poderá solicitar a extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte da Administração, dos serviços que resultem em alteração do valor do contrato além do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021; Suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a três meses;
- b) Repetidas suspensões que somem 90 (noventa) dias úteis, independente da indenização obrigatória pela Administração em caso de desmobilização e mobilizações imprevistas;
- c) Atraso superior a 2 (dois) meses no pagamento ou em parcelas de pagamento devidos pela Administração, contado a partir da emissão da nota fiscal.

12.3. Formas de Extinção do Contrato:

A extinção do contrato poderá ocorrer de uma das seguintes formas:

- a) Unilateral e por escrito pela Administração, exceto em caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

- b) Consensual, por acordo entre as partes, podendo ser por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Por decisão arbitral, quando houver cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

XIII. HABILITAÇÃO

13.1. A Habilitação de **pessoa jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) Para Sociedade Empresarial: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- b) Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou Empresário individual;
- c) Comprovante de endereço; e
- d) Alvará de funcionamento, no que couber.

13.2.1. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Município ou Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada por meio da Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as Contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- a) Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do ANEXO, assinado por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

XIV. OBRIGAÇÕES DA Contratada

14.1. A Contratada deverá cumprir com as seguintes obrigações durante a execução do contrato para a prestação de serviços:

- a) Executar os serviços objeto do contrato dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato.
- b) Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas a deslocamentos, hospedagem, alimentação e outras necessidades logísticas de sua equipe, sempre que necessário para a execução dos serviços.
- c) Respeitar e atender às leis federais, estaduais e municipais aplicáveis à prestação dos serviços acordados, cumprindo quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços.
- d) Arcar com as multas e penalidades de sua responsabilidade, originadas pelo presente contrato.
- e) Se necessário, disponibilizar documentos comprobatórios da situação de regularidade, sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes.
- f) Informar imediatamente, por escrito, ao administrador responsável pelo contrato sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que venha a tomar conhecimento, relacionado à execução do contrato.
- g) Tratar, por meio dos seus sócios, propostos ou funcionários, com respeito e urbanidade o quadro funcional da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados.

- h) Fornecer, sempre que solicitado, relatórios e pareceres técnicos sobre o andamento dos serviços prestados, de forma clara e objetiva.
- i) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados para a entrega de relatórios e documentos relacionados à execução do contrato, conforme a natureza dos serviços contratados.
- j) Agir de acordo com os princípios éticos da profissão, mantendo a confidencialidade e respeito aos direitos da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, bem como garantir a integridade dos serviços prestados.
- k) Disponibilizar-se para realizar reuniões de acompanhamento e fornecer apoio contínuo durante a vigência do contrato, sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, com a devida antecedência.
- l) Permitir a colaboração e interação com outras equipes envolvidas na organização do evento, assegurando total transparência nas ações executadas.

XV. OBRIGAÇÕES Da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes

15.1. A Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes deverá cumprir com as seguintes obrigações durante a execução do contrato para a prestação de serviços:

- a) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso, em conformidade com as disposições contratuais.
- b) Prestar à Contratada toda e qualquer informação necessária para a perfeita execução do contrato, conforme solicitado pela Contratada.
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo estabelecido, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente.
- d) Notificar, por escrito, à Contratada sobre a aplicação de qualquer sanção prevista no contrato, caso seja necessário.
- e) Disponibilizar toda a estrutura necessária para a execução dos serviços contratados, conforme as necessidades do contrato, incluindo, quando aplicável, adequações de instalações e materiais específicos.
- f) Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à Contratada sobre quaisquer modificações em suas rotinas ou serviços que impactem diretamente no cumprimento do contrato.

- g) Cumprir e fazer cumprir as disposições e cláusulas estabelecidas neste contrato.
- h) Contratar uma equipe de segurança, em quantidade proporcional à capacidade de público do evento, para garantir a segurança do evento e a proteção dos equipamentos, instrumentos e materiais relacionados ao serviço.
- i) Garantir o acesso da Contratada, seus funcionários e prepostos às dependências necessárias para a execução de suas atividades profissionais, sem bloqueios ou restrições, permitindo a plena realização do contrato.
- j) Fornecer e garantir que as especificações, como equipamentos e estruturas necessárias para a realização dos serviços, sejam disponibilizadas à Contratada conforme o contrato, incluindo os requisitos técnicos necessários para a execução das atividades.

XVI. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no dia da apresentação, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços (NFS-e), atestada pela Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, acompanhada do recibo.

16.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

16.3 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

16.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IGPM de correção monetária, da seguinte forma:

- a) Os reajustes se darão com base no IGPM, devendo ser concedidos nos termos do art. 3º da Lei 10.192/01 tendo periodicidade anual. Decorrido 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, tomando como base o mês referente à apresentação da proposta;
- b) Os preços deverão ser reajustados de acordo com a variação do IGPM, publicado pela FGV, no período correspondente;

c) O reajustamento de preço obedecerá à aplicação da fórmula abaixo descrita: $R = V \times (I1 - I0)$

- Onde:

V = Valor a ser reajustado.

I1 = Índice referente ao 13º mês da apresentação da proposta
I0 = Índice referente ao mês da apresentação da proposta.

R = Valor reajustado.

d) Nas alterações de contratos observar-se-á o disposto no inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Forma de pagamento:

- a)** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- b)** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- c)** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- d)** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- e)** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Parágrafo primeiro; Fica assegurado o estabelecimento do reequilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução; Parágrafo segundo; As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 a 129, ao 131 e 134, da Lei nº 14.133/2021;

16.7. A Contratada deverá apresentar à Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

- a)** Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

- b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão de quitação de Tributos estaduais com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) A Secretaria, encaminhará solicitação de pagamento ao Setor financeiro da PMO, devidamente acompanhado da documentação necessária à sua liquidação.

XVII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: 17.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

17.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.2. O fornecedor/prestador serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes (art. 156, §9º). Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

17.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

17.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à Contratada do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.11. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada.

17.12 As penalidades previstas no presente Termo de Referência e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser Contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMO reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à Contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, com os encargos correspondentes.

17.14. Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.15. As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMO, da garantia contratual ou cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

XVIII. CONSIDERAÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

18.1 A Contratada será responsável pela legitimidade e pela veracidade das informações e documentos apresentados em qualquer etapa do processo contratual, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais irregularidades.

18.2 Quaisquer alterações nos termos desta contratação deverão ser previamente autorizadas pela unidade demandante ou pelo órgão competente da Administração Pública, assegurando-se o cumprimento das exigências legais aplicáveis.

As informações sobre a contratação também serão publicadas nos portais oficiais da Prefeitura Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com os princípios da transparência e da publicidade.

18.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, caso estas não sejam solucionadas administrativamente.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 01 de abril de 2025.

Arthur Cesar Barros de Araújo

Secretário de Administração

Portaria nº 04/2025

Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes

ANEXO III

MAPA DE PREÇOS PÚBLICOS PARA DEFINIÇÃO DE VALOR MÁXIMO ESTIMADO

Metodologia Adotada

Para a definição do valor estimado, adotou-se a metodologia de pesquisa de preços exclusivamente em fontes públicas e oficiais, conforme determina o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e as orientações do Acórdão nº 1.121/2018 do TCU. Foram selecionados contratos firmados com entes da Administração Pública em anos recentes, todos disponíveis nos respectivos portais de transparência.

Cesta de Preços:

1. Órgão: Câmara Municipal de Serra – ES
Contrato nº: 005/2022
Valor: R\$ 64.000,00

Fonte: <https://www.camaraserra.es.gov.br/uploads/contrato/contrato-5-anexo-4b47eeb0415300331ded26522a27c2db.pdf>

2. Órgão: Prefeitura Municipal de Capanema – PR
Contrato nº: 76/2022
Valor: R\$ 50.463,80

Fonte: <https://www.capanema.pr.gov.br/attachments/article/12124/DL%2013-2022%20-%20contrato%20licitat%C3%B3rio%20na%20integra.pdf>

3. Órgão: Prefeitura Municipal de Juiz de Fora – MG
Contrato nº: 01.2024.047
Valor: R\$ 49.204,44

Fonte: https://www.pjf.mg.gov.br/transparencia/contratos/integra/2024/abril/adm_direta/pdf/01.2024.047.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

4. Cálculo da Média Aritmética:

Contrato	Valor (R\$)
Serra/ES	64.000,00
Capanema/PR	50.463,80
Juiz de Fora/MG	49.204,44

Média Encontrada: R\$ 54.556,08 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oito centavos)

Jaboatão dos Guararapes/PE, 01 de abril de 2025.

Arthur Cesar Barros de Araújo
Secretário de Administração
Portaria nº 04/2025
Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A (empresa), (CNPJ), (com sede à), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/data

Empresa
Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO INCISO VI, ART. 68 DA LEI 14.133/2021

_____, CNPJ nº _____

sediada à _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que atende ao inciso VI, do artigo 68, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara ainda o pleno conhecimento e aceitação às exigências do edital da licitação.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA O DESINTERESSE NA UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE BACKUP E PROTEÇÃO DE DADOS DAS ESTAÇÕES DE TRABALHO DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, ABRANGENDO A IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTINAS AUTOMATIZADAS DE BACKUP, ARMAZENAMENTO SEGURO DAS INFORMAÇÕES EM MEIO EXTERNO OU EM NUVEM, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS VOLTADOS À DETECÇÃO, REMOÇÃO E PREVENÇÃO DE AMEAÇAS DIGITAIS, TAIS COMO VÍRUS, MALWARES, RANSOMWARES E DEMAIS VULNERABILIDADES QUE COMPROMETAM A INTEGRIDADE E A DISPONIBILIDADE DOS DADOS E SISTEMAS DA INSTITUIÇÃO.

Assunto: Justificativa para o Desinteresse na Utilização da Dispensa Eletrônica, utilizando-se da dispensa em procedimento comum, publicando o resultado no Portal Nacional de Compras Públicas.

Data: 08/04/2025.

I. Introdução

Este documento visa justificar formalmente a decisão de não utilizar a dispensa eletrônica no processo de contratação relacionado contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de backup e proteção de dados das estações de trabalho da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes, abrangendo a implementação e manutenção de rotinas automatizadas de backup, armazenamento seguro das informações em meio externo ou em nuvem, bem como a realização de procedimentos preventivos e corretivos voltados à detecção, remoção e prevenção de ameaças digitais, tais como vírus, malwares, ransomwares e demais vulnerabilidades que comprometam a integridade e a disponibilidade dos dados e sistemas da instituição.

II. Justificativas

2.1. Prazo Exíguo de Execução:

A escolha pela modalidade presencial, nos termos do art. 17, §2º, da Nova Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/2021), justifica-se pela necessidade de celeridade na

contratação, considerando a importância, relevância e indispensabilidade da garantia de acessibilidade.

Dentre as diversas vantagens da modalidade presencial, destaca-se a possibilidade de esclarecimentos imediatos, a facilidade na negociação de preços e a verificação direta das condições de habilitação e execução das propostas.

2.2. Natureza Não Obrigatória da Publicação de Aviso:

Conforme o art. 75, § 3º da legislação vigente, a publicação de aviso em sítio eletrônico é preferencial, mas não obrigatória. Isso confere à administração pública a flexibilidade necessária para adaptar suas práticas às circunstâncias específicas, bem como possibilita a utilização da dispensa em procedimento comum, publicando o resultado no Portal Nacional de Compras Públicas.

Dada a flexibilidade oferecida pela legislação, a dispensa em procedimento comum permite uma adaptação eficaz às circunstâncias concretas, assegurando que as exigências administrativas sejam cumpridas sem comprometer a prontidão e eficiência processual.

A Nova Lei de Licitações prevê a preferência pela modalidade eletrônica, mas não impõe sua obrigatoriedade, permitindo a adoção da modalidade presencial quando a Administração julgar mais vantajoso. Diante disso, a Administração Pública optou pelo formato presencial, considerando sua praticidade, simplicidade, transparência e acessibilidade, além da possibilidade de garantir a melhor execução do serviço contratado.

2.3. Eficiência Através da Negociação Direta:

A seleção da proposta mais vantajosa é um requerimento legal. O procedimento de negociação presencial permite a negociação formal e direta, favorecendo a obtenção de melhores preços e condições, conforme determinado pela competitividade do mercado.

A eficiência do processo de contratação é maximizada através da negociação direta, assegurando que a Câmara Municipal obtenha as melhores condições de mercado, em tempo hábil, assegurando que o serviço seja prestado com excelência. Essa escolha não apenas evita prejuízos à Administração, mas também promove o interesse coletivo, garantindo o direito constitucional à acessibilidade e ampliando o acesso aos atos parlamentares para todos os cidadãos.

2.4. Valorização de Fornecedores Locais:

Considerando o pequeno valor da contratação e a importância de fomentar a economia local, optar por prestadores da região garante:

- a) Agilidade no fornecimento de bens e serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

b) Fortalecimento do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.

A escolha de prestadores locais não apenas acelera o fornecimento de serviços essenciais, mas também fomenta o desenvolvimento municipal, demonstrando um compromisso com a sustentabilidade econômica e social da comunidade de Jaboatão dos Guararapes.

III. Conclusão

Em face dos argumentos apresentados, a dispensa em procedimento comum surge como o meio mais eficaz e adequado para a materialização da contratação sob análise ainda cumprindo os requisitos legais do art. 73 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que corrobora para a rápida garantia ao direito constitucional à acessibilidade, ampliando o acesso aos atos parlamentares para todos os cidadãos.

Impõe-se, ainda, que para utilização da dispensa em procedimento comum, deverão ser publicados todos os autos do processo apenas o resultado no Portal Nacional de Compras Públicas

Assim, esta abordagem respalda os princípios de eficiência e eficácia da administração pública.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 018/2025



MARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Av. dos Andrada, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335
